



PORTARIA N° 031/2022., AUGUSTINÓPOLIS - TO., 06 DE JANEIRO DE 2022.

"REALIZA O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO, Sr° ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o Art. 62, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 62, VI da Lei Orgânica do Município Expedir decretos, portarias ou outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito Municipal prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, consoante dicção do art. 62 IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto em decisão prolatada no âmbito do processo administrativo 001/2021, que apurava a aptidão dos servidores da educação para eventual concessão de progressão funcional.

R E S O L V E :

Art. 1° - Realizar o **ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** da servidora **CÉLIA REGINA DOS SANTOS LOPES**, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, matrícula n° 1.170, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF/ME sob o n° 959.160.321-53, no **"VENCIMENTO INICIAL"** de seu plano de carreira, em atendimento ao disposto no art. 63, caput e §3°, II da Lei Municipal n° 463/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Augustinópolis/TO.





Art. 2º - Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor indicado no artigo anterior, à **CLASSE "E"**, conforme tabelas anexas à Lei Municipal nº 463/2021, atualizada nos termos da Lei Municipal nº 719/2020, de 27 de abril de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação dos efeitos financeiros decorrentes da progressão de que trata o caput deste artigo não será imediata, tendo em vista que, atualmente, o servidor não ocupa o cargo de origem no qual ingressou nos quadros da Administração Municipal, entretanto, serão aplicados quando o servidor retornar ao cargo, em conformidade com o calendário do Município, no pagamento imediatamente posterior ao retorno do servidor ao seu cargo de provimento efetivo original.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022.


ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-

